Ata da vigéssima nona sessão do primeiro período ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 09 de junho de 1997.

Às onze horas do dia 09 de junho de 1997, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sob a Presidencia do vereador Pedro José da Silva, havendo comparecido os seguintes vereadores. Benedito Nilton Henrique, Carlos Jose da Costa Araujo, Nilton Ferreira da Costa, José Francisco Jose, Manoel Hermino de Medeiros Correia, Luiz Antonio de Araujo Filho, José de Assis Rocha, Francisco de Assis Damasceno, Reinaldo de Araujo, Arlindo Paulino da Silva e Edson Andrade. O Presidente verificando o numero legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da sessão anterior, que depois de lida e discutida pelos vereadores presentes foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. No expediente ainda constou do Projeto de Lei 307/97 Que Autoriza o Poder Executivo

comprar um imovel para ser doado a Secretaria Municipal de saude. Projeto de Lei 308/97 que estabelece as diretrizes para elaboração do orçamento Municipal do exercicio financeiro de 1998. Em seguida o Presidente encaminhou o Projeto de Lei 307/97 para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir Parecer, e o Projeto de Lei 308/97 para a Comissão de Constituição Justiça e Redação para emitir Parecer. O Presidente explicou aos comerciantes aqui presente que em dialogo com o prefeito chegaram a um entendimento no que se refere ao aumento dos impostos, com a palavra o lider do governo o vereador Benedito Nilton Henrique, que explicando disse que através do dialogo se chegou a um entendimento e foi dentro desse entendimento que o Sr. Prefeito resolveu suspender temporariamente o aumento dos impostos, mas quem não pagou o imposto a semana passada terá que pagar, e quem parcelou com o aumento esta semana terá isenção, com a palavra Arlindo Paulino, dizendo que esta casa tem todo significado especial para o Sr. Presidente desta Casa procurou solucionar de maneira possivel o aumento absurdo e de forma ilegal porque para se dar aumento de impostos tem que passar primeiro pela Câmara, mas ninguem é louco para consentir um erro e é exatamente o que esta fazendo o Sr. Prefeito suspendendo temporariamente este aumento então esta Casa unida pode dar os louros de vitoria

fez, com isso saiam vitoriosos. nas havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a presença dos comerciantes e pediu que eles nos dissem de um a este pouco de nosso trabalho e boa vontade em atender a todos e mandou que se lavrasse a presente Ata que foi lida e assinada pelo Presidente, pelos secretários e demais vereadores presentes. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 09 de junho de 1997.

Pedro Dorgival da Silva

Ataíde Cardoso de Oliveira

Arnaldo Trajano de Araújo

Adilson Andrade da Costa

João Batista Santiago

Manoel Soares de Mendes Lima

Luiz Antônio de Araújo Filho

Francisco de Assis Damacena

Ronaldo de Araújo

José Rodrigues Duré

Ata da Trigéssima Sessão do primeiro período ordinário, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 16 de junho de 1997.

Às vinte horas do dia 16 de junho de 1997, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sob a Presidencia do vereador Pedro Dorgival da Silva, havendo comparecido os seguintes Vereadores: Arlindo Paulino da Silva, Benedito Nilton Henrique, Adilson Andrade, Arnaldo Trajano de Araújo, Adilson Pereira da Costa, João Batista Santiago, Manoel Soares de Mendes Lima, Luiz Antonio de Araújo Filho, Francisco de Assis Damacena, Ronaldo de Araújo e José Rodrigues Duré. O Presidente verificando o número legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada pelos vereadores presente foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Do expediente constou do Projeto de Lei nº 308/97, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Ações da Saelpa e Telpa e dá outras providencias, Projeto de Lei 310/97 - Dispõe sobre o estatuto do Magistério do Município e dá outras providencias, uma Emenda Aditiva ao Artigo 9º do Projeto de Lei 308/97, o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação favoravel ao Projeto de Lei e a Emenda, o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação favoravel ao Projeto de Lei 308/97, e o Proprio Projeto de Lei 308/97. Em seguida o Presidente encaminhou os Projetos de Lei 309 e 310/97 para a Comissão de Constituição Justiça